ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1007/78, de 18 de maio de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. NAZARENO BARBOSA ARAÚJO ROCHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. NAZARENO BARBOSA ARAÚJO ROCHA, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, na Rua Rio Preto, Quadra A-2, lote nº 12, limitando-se pelo lado esquerdo ao Sul, com o lote nº 10; pelo lado direito ao Norte com o lote nº 14; fazendo frente para o Poente com a referida Rua; fundos para o Nascente com quem de direito; medindo 12:00mts. de frente por 30:mts. fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 18 DE MAIO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.